



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Ano V - Nº 48

22 de outubro de 2021

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/Unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Claudia Ramos Carioca

Vice-Reitora

Joaquim Torres Filho

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos

Pró-Reitor de Planejamento

Artemisa Candé Monteiro

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Fátima Maria Araujo Bertini

Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Geranilde Costa e Silva

Pró-Reitora de Graduação

Larissa Deadame de Figueiredo Nicolete

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

José Olavo da Silva Garantizado Junior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Rosalina Smedo de Andrade Tavares

Pró-Reitora de Administração

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Manoel Ribeiro de Almeida

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Diretor do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza

Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jobert Fernando Sobczak

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Léia Cruz de Menezes Rodrigues

Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva

Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa.

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Thiago Moura de Araújo

Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

George Gondim Gomes

Corregedor

Antonio Adriano Semião Nascimento

Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos

Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorin

Auditora Chefe

Mônica Saraiva Almeida

Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia

Diretor de Tecnologia da Informação

Emmanuel Nogueira Ribeiro

Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Francisco William Coelho Bezerra

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SUMÁRIO

REITORIA.....	05
---------------	----

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga Atos Normativos para cumprimento do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Decreto 10.139, de 28 de novembro 2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020;

Considerando o constante dos autos dos processos nºs 23282.004774/2021-29, 23282.013114/2021-39 e 23282.006313/2021-91, resolve:

Art. 1º Revogar, na forma do Anexo, os Atos Normativos:

I - já revogados tacitamente por outro ato cuja matéria seja idêntica e posterior;

II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo;

III - vigentes, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado; e

IV - cujos efeitos não sejam aplicáveis ao contexto atual da Universidade.

§ 1º O Atos Normativos ora revogados advieram dos processos produzidos pelo Grupo de Trabalho Atos Normativos (GTAN), os quais foram tratados pela Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT).

Art. 2º Eventuais ajustes serão realizados tempestivamente ou conforme orientações da Secretaria Especial de Modernização do Estado, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 21/10/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352412** e o código CRC **833164C7**.

ANEXO - PORTARIA REITORIA Nº 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIAS REVOGADAS

Nº	DATA	PROCESSO SEI	ASSUNTO/EMENTA
179	06/12/2011		Decretar Ponto Facultativo, no âmbito desta Universidade, no dia 08 de dezembro de 2011, quinta-feira.
196	22/12/2011		Decretar Ponto Facultativo, no âmbito desta Universidade, no dia 28 de dezembro de 2011, quarta-feira.
089	02/04/2012		Decretar Ponto Facultativo, no âmbito desta Universidade, no dia 05 de abril de 2012, quinta-feira.
523	17/12/2012		Decretar Ponto Facultativo, no âmbito desta Universidade, no dia 28 de dezembro de 2012.
242	27/05/2013		Dispõe sobre estabelecimento de ponto facultativo.
284	11/06/2013		Dispõe sobre ponto facultativo a partir de doze horas, em virtude de jogo do Brasil pela Copa das Confederações.
285	11/06/2013		Dispõe sobre ponto facultativo em virtude de feriado municipal no município de Acarape.
313	18/06/2013		Dispõe sobre ponto facultativo em virtude de festividades religiosas em São Francisco do Conde/BA.
568	14/10/2013		Dispõe sobre ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Professor em 15 de outubro.
725	11/12/2013		Dispõe sobre recesso de final de ano.
125	26/02/2014		Dispõe sobre ponto facultativo alusivo à quarta-feira de cinzas
195	14/04/2014		Dispõe sobre ponto facultativo alusivo à semana santa.
223	30/04/2014		Dispõe sobre ponto facultativo alusivo ao feriado do dia 1º de maio.
267	03/06/2014		Dispõe sobre ponto facultativo no Campus da Liberdade e no Campus de São Francisco do Conde.
419	25/07/2014		Dispõe sobre a declaração de luto oficial no Campus dos Malês por (3) três dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Prefeita de São Francisco do Conde/BA.
559	13/10/2014		Dispõe sobre ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Professor em 15 de outubro de 2014.
684	17/10/2014		Dispõe sobre ponto facultativo alusivo ao Dia Nacional da Consciência Negra em 20 de novembro de 2014.
767	16/12/2014		Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo e funcionamento dos setores desta Universidade durante as festividades de fim de ano.
264	30/03/2015		Estabelecer Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015.
348	17/04/2015		Estabelecer Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2015 no Campus dos Malês/BA.
563	02/06/2015		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 05 de junho de 2015 no âmbito dos Campi da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

596	19/06/2015	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico nos dias 23, 24 e 29 de junho de 2015, no âmbito do Campus dos Malês, em virtude de Feriados Municipais na Cidade de São Francisco do Conde/BA.
597	19/06/2015	Estabelecer Recesso Acadêmico nos dias 25 e 26 de junho de 2015, âmbito do Campus dos Malês, em virtude das festividades juninas na Cidade de São Francisco do Conde/BA.
605	23/06/2015	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 24 de junho de 2015 na Unidade Acadêmica dos Palmares.
844	06/10/2015	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 15 de outubro de 2015 nos Campi da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.
1043	17/11/2015	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 20 de novembro de 2015 nos Campi da Liberdade e Auroras.
1094	03/12/2015	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 08 de dezembro de 2015 nos Campi da Unilab localizados nas Cidades de Redenção/CE e São Francisco do Conde/BA.
1153	18/12/2015	Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo e funcionamento dos setores desta Universidade durante as festividades de fim de ano.
1166	22/12/2015	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 28 de dezembro de 2015 nos Campi da Unilab localizados no Município de Redenção.
065	25/01/2016	Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 29 de janeiro e 10 de fevereiro de 2016 no Campus dos Malês/BA
093	02/02/2016	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 10 de fevereiro de 2016 nos Campi da Universidade localizados no Estado do Ceará.
097	04/02/2016	Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2016 no Campus dos Malês/BA.
257	17/03/2016	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 19 de março de 2016 nos Campi da Universidade localizados no Ceará.
258	17/03/2016	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 24 de março de 2016.
382	18/04/2016	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 22 de abril de 2016.
643	17/06/2016	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2016, no âmbito do Campus dos Malês, em virtude das festividades juninas na Cidade de São Francisco do Conde/BA.
133	15/02/2017	Estabelecer recesso Administrativo e Acadêmico no dia 01 de março de 2017 nos Campi da Universidade localizados nos Estados do Ceará e Bahia.
162	21/02/2017	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017 no Campus dos Malês/BA.
246	21/03/2017	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 25 de março de 2017 nos Campi da Unilab localizados no Estado do Ceará.
278	04/04/2017	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 13 de abril de 2017 nos Campi

			da Unilab.
448	05/06/2017		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 16 de junho de 2017 nos Campi da Unilab.
520	23/06/2017		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico nos dias 23 e 24 de junho de 2017, no âmbito do Campus dos Malês, em virtude das festividades juninas na Cidade de São Francisco do Conde/BA.
902	04/09/2017		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 08 de setembro de 2017 nos Campi da Unilab.
1061	29/09/2017		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 13 de outubro de 2017 nos Campi da Unilab.
1118	03/10/2017		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 04 de outubro de 2017 no Campus dos Malês/BA.
1205	24/10/2017		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 03 de novembro de 2017 nos Campi da Unilab.
110	01/02/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 14 de fevereiro de 2018 nos Campi da Universidade localizados nos Estados do Ceará e Bahia.
218	08/03/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 19 de março de 2018, nos Campi da Universidade localizados no Ceará.
270	20/03/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 29 de março de 2018.
449	24/04/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 30 de abril de 2018 nos Campi da Unilab.
526	10/05/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 01 de junho de 2018 nos Campi da Unilab.
676	12/06/2018		Estabelecer que não haverá expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 nos Campi da Unilab.
720	18/06/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 23 de junho de 2018 no Campus dos Malês/BA.
776	26/06/2018		Estabelecer recesso administrativo e acadêmico nos dias de jogos da Seleção Brasileira no dia 13 de outubro de 2017 nos Campi da Unilab.
779	29/06/2018		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 02 de julho de 2018 no Campus dos Malês/BA.
001	06/01/2019		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 07 de janeiro de 2019, nos Campi da Unilab localizados no Estado do Ceará.
002	07/01/2019		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 08 de janeiro de 2019, nos Campi da Unilab localizados no Estado do Ceará.
004	08/01/2019		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2019, nos Campi da Unilab localizados no Estado do Ceará.

086	20/02/2019		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 06 de março de 2019, nos Campi da Universidade localizados no Estado do Ceará e Bahia.
096	27/02/2019		Suspender as atividades administrativas e acadêmicas no dia 28 de fevereiro de 2019 e 1º de março de 2019 no Campus dos Malês, Bahia.
152	08/04/2019		Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 18 de abril de 2019.
422	11/10/2019	23282.507108/2019-23	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 15 de outubro de 2019 nos Campi da Universidade localizados nos Estados do Ceará e da Bahia.
442	22/10/2019	23282.507578/2019-97	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 28 de outubro de 2019, nos Campi da Universidade localizados nos Estados do Ceará e da Bahia.
061	18/02/2020	23282.402377/2020-38	Estabelecer Recesso Administrativo e Acadêmico no dia 26 de fevereiro de 2020 nos Campi da Unilab, localizados nos Estados do Ceará e da Bahia.
064	19/02/2020	23282.402377/2020-38	Suspender as atividades administrativas e acadêmicas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020, no Campus dos Malês, Bahia.
122	24/03/2020	23282.404253/2020-97	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 25 de março de 2020, nos Campi da Unilab, localizados no Estado do Ceará.
142	07/04/2020	23282.404814/2020-58	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 09 de abril de 2020 nos Campi da Unilab.
218	25/03/2020	23282.406065/2020-01	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 25 de maio de 2020 no Campus dos Malês/BA.
239	09/06/2020	23282.406466/2020-53	Estabelecer Recesso Administrativo no dia 11 de junho de 2020 nos Campi da Unilab.
358	29/08/2019	23282.503523/2019-16	Dispõe sobre a instituição da co-gestão administrativa e acadêmica do curso de graduação em Engenharia de Computação.

OFÍCIO CIRCULAR

Nº	DATA	PROCESSO SEI	ASSUNTO/EMENTA
03	09/01/2020	23282.400391/2020-05	DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Referência: Processo nº 23282.004774/2021-29

SEI nº 0352412



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Reedita, com alterações, a Portaria Reitoria nº 346, de 14 de outubro de 2021, acerca do retorno gradual e seguro das atividades presenciais na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o disposto nos Decretos do Governo do Estado do Ceará nº 34.173, de 24 de julho de 2021, e nº 34.222, de 04 de setembro de 2021, que tratam da retomada gradual das atividades presenciais no Ensino Superior e demais estabelecimentos de ensino públicos e privados;

Considerando a Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Educação, que instituiu o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção excepcional de atividades acadêmicas teóricas e práticas no formato remoto, disposto nas Resoluções *ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 83, de 03 de maio de 2021, e nº 93, de 11 de agosto de 2021;

Considerando o Protocolo de Biossegurança da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, aprovado pela Resolução Consuni nº 14, de 22 de outubro de 2020;

Considerando a priorização da vacinação de todos os profissionais da educação com a implementação Plano Nacional de Imunização para COVID-19, instituído a partir da Portaria nº 28, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece as orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 20.658, de 20 de julho de 2021, que trata das medidas de combate ao coronavírus no Estado da Bahia

Considerando o processo nº 23282.411678/2020-52, resolve:

Seção I

Orientações Gerais

Art. 1º Estabelecer as regras para retorno gradual e seguro das atividades administrativas presenciais dos servidores docentes e técnico-administrativos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), nos campi do Ceará e no campus dos Malês.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, deverão ser observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Protocolo de Biossegurança Institucional e nas regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias e pelos Governos do Estado do Ceará e da Bahia.

Parágrafo único. O retorno deverá ocorrer de acordo com o art. 3º desta Portaria, de modo seguro, sob as seguintes diretrizes gerais:

I - retomada segura das atividades;

II - garantia da saúde mental através do convívio social seguro;

III - buscar sempre a preservação da saúde e da vida das pessoas;

IV - planejamento e monitoramento da dinâmica laboral; e

V - observação e avaliação periódica do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito da comunidade acadêmica e no cenário loco-regional.

Art. 3º O retorno das atividades presenciais deverá ocorrer da seguinte forma:

I - servidores ocupantes Cargo de Direção (CD) a partir do dia 1º de novembro de 2021;

II - servidores ocupantes de Função Gratificada (FG), estagiários, bolsistas e colaboradores terceirizados a partir de 1º de dezembro de 2021; e

III - demais servidores não abrangidos nos itens anteriores a partir de 3 de janeiro de 2022.

Seção II

Acesso às Dependências da Unilab

Art. 4º Sem prejuízo das demais medidas de segurança sanitária, os servidores deverão utilizar máscara de proteção facial nas dependências da Unilab.

Parágrafo único. O servidor deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais ou municipais de saúde, quando:

I - apresentar sinais e sintomas gripais ou quaisquer outros compatíveis com a Covid-19, enquanto perdurar essa condição;

II - coabitar com pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19; ou

III - sempre que surgirem dúvidas a respeito da Covid-19 ou de seus fatores associados.

Seção III

Organização do Trabalho para Atividades Presenciais e Remotas

Art. 5º As atividades administrativas deverão ocorrer de forma híbrida, no formato presencial e remoto, com a organização de revezamento entre os servidores, observado o limite de capacidade de pessoas por ambiente, na forma do anexo, e garantida a jornada diária mínima de 2 (dois) dias de presencialidade de cada servidor durante a semana, respeitado o cumprimento de sua carga horária e a necessidade da unidade de acordo com seu planejamento interno.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes de unidade verificar se as atividades presenciais ou remotas estão sendo cumpridas sem prejuízo aos usuários internos e externos dos serviços.

Art. 6º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

a) idade igual ou superior a 60 anos;

b) tabagismo;

c) obesidade mórbida;

d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

e) hipertensão arterial;

f) doença cerebrovascular;

g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - servidores na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração e documento emitido pela unidade escolar, no caso de inciso II, de acordo com as orientações da Superintendência de Gestão de Pessoas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração.

Plano de Trabalho

Art. 7º Os servidores técnico-administrativos e docentes ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG) submetidos ao trabalho remoto deverão enviar seus planos de trabalho e a avaliação dos resultados trimestralmente, ainda que sob regime de revezamento.

Parágrafo único. Os dirigentes de unidade deverão apresentar os planos de trabalho dos servidores em trabalho remoto à SGP, que serão disponibilizados no site oficial da Unilab.

Art. 8º O envio dos planos de trabalho não substitui a entrega da frequência mensal exigida no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Das condutas durante a atividade remota

Art. 9º No cumprimento da parcela remota de sua jornada de trabalho, é de responsabilidade do servidor:

I - estar à disposição da Instituição nos horários habituais de trabalho;

II - manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata com a Unilab;

III - estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à unidade de exercício, em caso de prévia convocação, apenas quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;

IV - acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela Unilab para o desenvolvimento de suas atividades;

V - dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Da divulgação do quantitativo de servidores em trabalho remoto e presencial

Art. 10. Caberá aos dirigentes de unidade informar à Superintendência de Gestão de Pessoas mensalmente a quantidade de servidores em regime de trabalho presencial, remoto ou sob revezamento, conforme estabelecido no parágrafo único, art. 17, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

Reuniões e Eventos

Art. 11. Poderão ser realizadas as reuniões de trabalho e eventos acadêmicos, culturais e sociais, na forma presencial, desde que respeitado o limite máximo de 100 (cem) pessoas em ambientes fechados e 200 (duzentos) pessoas em ambientes abertos, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias.

Parágrafo único. O disposto no caput deverá estar em consonância com as regras sanitárias locais e do Ministério da Saúde, ficando a gestão da utilização dos espaços sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração.

Seção IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Ficará sob responsabilidade da:

I - Superintendência de Gestão de Pessoas a edição de normas complementares em sua área de atuação para fins de cumprimento das orientações desta Portaria e do Órgão Central SIPEC, a fim de garantir o funcionamento das atividades; e

II - Diretoria de Tecnologia da Informação o estabelecimento de orientações e procedimentos em sua área de atuação para fins de cumprimento desta Portaria, de modo especial ao trabalho remoto.

Art. 13. As modalidades de trabalho constantes nesta Portaria estão relacionadas somente como medida de enfrentamento ao COVID-19 e, portanto, não se confundem com o Programa de Gestão de que trata a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, e com a flexibilização de jornada

de trabalho regulamentada pela Portaria Reitoria nº 461, de 10 de novembro de 2020.

Art. 14. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos colaboradores e estagiários, no que couber.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria Reitoria nº 497, de 26 de novembro de 2020;

II - Portaria Reitoria nº 510, de 11 de dezembro de 2020;

III - Portaria Reitoria nº 108, de 31 de março de 2021;

IV - Portaria Reitoria nº 146, de 29 de abril de 2021; e

V - Portaria Reitoria nº 346, de 14 de outubro de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 22/10/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353583** e o código CRC **9679084D**.

Referência: Processo nº 23282.411678/2020-52

SEI nº 0353583